MINISTÉRIO PÚBLICO COLÉGIO DE PROCURADORES

RESOLUÇÃO N. 01, DE 03 DE MAIO DE 2021

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 18, I, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e em conformidade com o disposto no art. 6º, II, do seu Regimento Interno, reunido em sessão virtual e extraordinária, realizada em 03 de maio de 2021, nos autos do Procedimento Administrativo SEI n° 19.09.01982.0010024/2020-62 (SIMP n° 003.0.437/2019, 003.0.291/2020, 003.0.978/2020 e 003.0.5186/2020), RESOLVE opinar que é extensivo aos Procuradores de Justiça o mesmo direito à folga compensatória concedido aos Promotores de Justiça pelo exercício dos plantões, remetendo a matéria à Procuradora-Geral de Justiça, para deliberação, inclusive quanto ao plantão do recesso.

Salvador, 03 de maio de 2021.

PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA Procurador-Geral de Justiça Adjunto Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

CLEONICE DE SOUZA LIMA

Corregedora-Geral do Ministério Público

Membros presentes: Procuradores de Justiça Elna Leite Ávila Rosa, Marília de Campos Souza, Washington Araújo Carigé, Zuval Gonçalves Ferreira, Franklin Ourives Dias da Silva, Rita Maria Silva Rodrigues, Terezinha Maria Lôbo Santos, Maria de Fátima Campos da Cunha, João Paulo Cardoso de Oliveira, Sônia Maria da Silva Brito, Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves, Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza, Miria Valença Gois, Adivaldo Guimarães Cidade, Lícia Maria de Oliveira, Moisés Ramos Marins, Rômulo de Andrade Moreira, Maria Augusta Almeida Cidreira Reis, Elza Maria de Souza, Cleusa Boyda de Andrade, Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo, Maria Adélia Bonelli Borges Teixeira, Maria Alice Miranda da Silva, Wellington César Lima e Silva, Tânia Regina de Oliveira Campos, Nívea Cristina Pinheiro Leite, Cláudia Carvalho Cunha dos Santos, Luíza Pamponet Sampaio Ramos, Márcia Regina dos Santos Virgens, Marco Antônio Chaves da Silva, Márcia Luzia Guedes de Lima, Margareth Pinheiro de Souza, Daniel de Souza Oliveira Neto, Aurisvaldo Melo Sampaio, Ricardo Régis Dourado, Nivaldo dos Santos Aquino, Lucy Mary Freitas Conceição Thomas, Silvana Oliveira Almeida, Paulo Gomes Júnior e Luiz Eugênio Fonseca Miranda.

EXTRATO DE DECISÃO

Sessão Virtual e Extraordinária do dia 03 de maio de 2021.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEI Nº 19.09.01982.0010024/2020-62 (SIMP nº 003.0.437/2019; 003.0.291/2020; 003.0.978/2020 e 003.0.5186/2020);

ASSUNTO: Concessão de Folga Compensatória;

PROPONENTES: Procuradora de Justiça Regina Maria da Silva Carrilho;

Procuradora de Justiça Terezinha Maria Lôbo Santos; Procurador de Justiça Marco Antônio Chaves da Silva; Procurador de Justiça Aurisvaldo Melo Sampaio;

RELATORA: Procuradora de Justiça Maria de Fátima Campos da Cunha;

DECISÃO: O Colegiado, por maioria, resolveu opinar que é extensivo aos Procuradores de Justiça o mesmo direito à folga compensatória concedido aos Promotores de Justiça pelo exercício dos plantões, remetendo a matéria à Procuradora-Geral de Justiça, para deliberação, inclusive quanto ao plantão do recesso, nos termos da divergência inaugurada pela Procuradora de Justiça Elna Leite Ávila Rosa. Vencida a Relatora, Procuradora de Justiça Maria de Fátima Campos da Cunha, acompanhada pelos Procuradores de Justiça Zuval Gonçalves Ferreira, Rita Maria Silva Rodrigues, Míria Valença Gois, Adivaldo Guimarães Cidade, Rômulo de Andrade Moreira, Elza Maria de Souza, Cleusa Boyda de Andrade, Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo, Maria Adélia Bonelli Borges Teixeira, Maria Alice Miranda da Silva, Tânia Regina de Oliveira Campos e Daniel de Souza Oliveira Neto. Ausentes os Procuradores de Justiça José Cupertino Aguiar Cunha, Achiles de Jesus Siquara Filho, Maria das Graças Souza e Silva, Natalina Maria Santana Bahia, Regina Maria da Silva Carrilho, Eny Magalhães Silva, Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp, Antônio Carlos Oliveira Carvalho, Aderbal Simões Barreto, Marilene Pereira Mota, Adriani Vasconcelos Pazelli, Sheila Cerqueira Suzart e Marly Barreto de Andrade.